



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 24/06/2002  
POR Unanimidade

**PROJETO DE LEI N.º** 110702

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

## DECRETA

APROVADO EM 01/07/2002  
POR Unanimidade

Autoriza o aviamento de receitas de outros municípios mediante comprovação de residência.

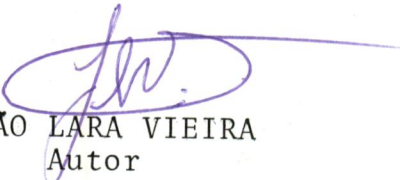
Art. 1º- Fica autorizado o aviamento de recitas e o atendimento de solicitação de exames laboratoriais oriundo de outros municípios, pela Secretaria de Saúde, através do NIS-3, (Pronto Atendimento) mediante comprovante de residência.

Aparágrafo único- O paciente do receituária deverá comprovar mediante apresentação de conta de luz, água, telefone ou contrato de locação, dentre outros, que reside no Município de Sarandi.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de junho de 2002.

  
JOÃO LARA VIEIRA  
Autor



